Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

***Lei número 3.070, de 25 de agosto de 1999.***

***"Suplementa dotações do orçamento vigente"***

*José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;*

*No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;*

*Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

***Artigo 1º** - Ficam suplementadas na importância de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), visando possibilitar a Prefeitura proceder à limpeza do Ribeirão dos Cotianos, bem como para aquisição de materiais para dar continuidade nas obras da marginal dos lados direito e esquerdo do Rio Pirapora, as seguintes dotações do orçamento vigente:*

***2- Executivo***
*2.13- Encargos gerais do município*
*167.2 4110-13764481.008-canalização drenagem de vias e córregos..... R$ 80.000,00*
*8- Diret.Planej.Obras e Serviços Públicos*
*8.6- Serviços Públicos*
*8.6.4- Vias Urbanas*
*575.9 3132-10603252.079-outros serviços e encargos..... R$ 80.000,00*
*TOTAL..... R$ 160.000,00*

***Artigo 2º** - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente lei será feito o remanejamento das seguintes dotações do orçamento vigente:*

***7- Diretoria de Saúde***
*7.1- Diretoria*
*409.3 3231-13750312.060-Subvenções sociais..... R$ 60.000,00*
*7.3 Vigilância epidemiológica*
*439.4 4120-13754302.063-Equipamentos e material permanente..... R$ 10.000,00*
*7.4- Serviços Odontológicos*
*443.3 3122-13754282.064-Material de escritório e impressos..... R$ 5.000,00*
*446.2 3126-13754282.064-Aquis.gêneros alimentícios..... R$ 1.000,00*
*449.1 3131-13754282.064-Remuneração de serviços pessoais..... R$ 3.000,00*
*7.5- Assistência médica*
*455.6 3122-13754282.065-material de escrit.e impressos..... R$ 10.000,00*
*456.9 3123-13754282.065-Material de higiene e limpeza..... R$ 10.000,00*
*462.4 3129-13754282.065-Material de enfermagem..... R$ 11.000,00*
*463.7 3131-13754282.065-Remuneração de serviços pessoais..... R$ 5.000,00*
*464.0 3132-13754282.065-Outros serviços e encargos..... R$ 15.000,00*
*467.9 4120-13754282.065-Equipamentos e material permanente..... R$ 20.000,00*
*10- Diretoria de Educação Esporte e Cultura*

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

*10.6- Cultura*
*10.6.1- Administração*
*762.1 4110-08482471.042-Obras e instalações. . . . . R$ 10.000,00*
*Total . . . . . R$ 160.000,00*

***Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 25 de agosto de 1999.*

*José Tadeu de Resende*
*Prefeito Municipal*

***Autor do projeto: Prefeito Municipal***

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

**Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"**
**Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro**
**CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP**
**Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151**

Jornal Popular
Edição nº 167
28/08/99

**Lei número 3.070,**
**de 25 de agosto de 1999.**
**"Suplementa dotações do orçamento vigente"**

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º**- Ficam suplementadas na importância de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), visando possibilitar a Prefeitura proceder à limpeza do Ribeirão dos Cotianos, bem como para aquisição de materiais para dar continuidade nas obras da marginal dos lados direito e esquerdo do Rio Pirapora, as seguintes dotações do orçamento vigente:

**2-Executivo**
2.13-Encargos gerais do município
167.2 4110-13764481.008-canalização drenagem - de vias e córregos ..... R$ 80.000,00

**8-Diret. Planej. Obras e Serviços Públicos**
8.6-Serviços Públicos
8.6.4-Vias Urbanas
575.9 3132-10603252.079-outros serviços e encargos ..... R$ 80.000,00
Total ..... R$ 160.000,00

**Artigo 2º**- Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente lei será feito o remanejamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

**7-Diretoria de Saúde**
7.1-Diretoria
409.3 3231-13750312.060-Subvenções sociais ..... R$ 60.000,00
7.3-Vigilância epidemiológica
439.4 4120-13754302.063-Equipamentos a material permanente ..... R$ 10.000,00
7.4-Serviços Odontológicos
443.3 3122-13754282.064-Material de escritório e impressos ..... R$ 5.000,00
446.2 3126-13754282.064-Aquis. gêneros alimentícios ..... R$ 1.000,00
449.1 3131-13754282.064-Remuneração de serviços pessoais ..... R$ 3.000,00
7.5-Assistência médica
455.6 3122-13754282.065-material de escrit. e impressos ..... R$ 10.000,00
456.9 3123-13754282.065-Material de higiene e limpeza ..... R$ 10.000,00
462.4 3129-13754282.065-Material de confermagem ..... R$ 11.000,00
463.7 3131-13754282.065-Remuneração de serviços pessoais ..... R$ 5.000,00
464.0 3132-13754282.065-Outros serviços e encargos ..... R$ 15.000,00
467.9 4120-13754282.065-Equipamentos e material permanente ..... R$ 20.000,00

**10-Diretoria de Educação Esporte e Cultura**
10.6-Cultura
10.6.1-Administração
762.1 4110-08482471.042-Obras e instalações ..... R$ 10.000,00
Total ..... R$ 160.000,00

**Artigo 3º**- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
25 de agosto de 1999.
**José Tadeu de Resende**
**Prefeito Municipal**
**Autor do projeto: Prefeito Municipal**